



**LEI N° 3488, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre reserva de percentual de vagas aos já inscritos nos programas habitacionais para que estes tenham direito ao sorteio das moradias sejam estas financiadas no todo, ou em parte, pelo Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Os programas habitacionais promovidos pelo Executivo Municipal ou por este financiado no todo, ou em parte, deverão reservar percentuais mínimos das unidades habitacionais às pessoas com tempo de cadastro mais antigo junto à secretaria municipal responsável e observar os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**§ 1°** Deverão fazer parte dos critérios para contemplação dos sorteios das unidades habitacionais os seguintes, dentre outros:

- I** - Tempo de cadastro junto à secretaria municipal responsável pelo sorteio ou triagem;
- II** - Tempo de residência no município.

**§ 2°** Visando dar transparência aos procedimentos de sorteio e triagem, toda pessoa inscrita ou cadastrada nos programas habitacionais atendidos por esta lei poderá ter acesso às informações referentes a sua condição ou ordem na lista de cadastrados e/ou inscritos.

**Art. 2°** O Poder Executivo definirá os percentuais de reserva mínima, previstos no caput do art. 1° desta Lei.



# PREFEITURA DE Guararema

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 13 DE JUNHO DE 2022.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2022.06.13 15:37:18 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na  
Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2022.06.13 15:41:05  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.001.20117

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**